

Termo Aditivo DRF/FSA/BA nº 15 ao Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Caraíbas, nº 195, na cidade de Irecê/BA, para abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil nesta cidade, que entre si fazem a União e o Sr. Edigar Martins de Sousa.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Agência da Receita Federal do Brasil em Irecê, unidade circunscricionada da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 195, Centro, Feira de Santana/BA, de um lado, a União, por intermédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, Sra. Karla Malaquias Barbosa, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II e o §1º do artigo 291, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicado no DOU de 17/05/2012, em seqüência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, o Sr. Edigar Martins de Sousa, devidamente identificado no Contrato Original, portador da Carteira de Identidade nº 1.153.504, expedida pela SSP/BA, CPF nº 029.825.365-87, residente e domiciliado na Rua Santos Lopes, 340, Centro - Irecê/BA, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ex-vi do disposto no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, exarado no processo nº 10530.001387/00-97, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de Locação do Imóvel situado na Avenida Caraíbas, nº 195, na cidade de Irecê/BA, para abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil nesta cidade, que entre si fazem a União e o Sr. Edigar Martins de Sousa, com fundamento na Lei nº 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência contratual.

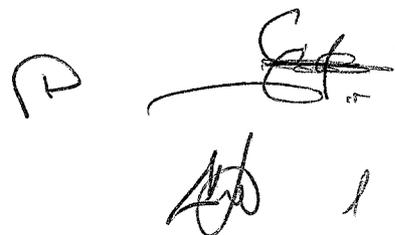
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E VALIDADE – A vigência do contrato será renovada para o período de 01/10/2017 a 30/09/2020, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL – O valor do aluguel mensal do imóvel será de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais), conforme Laudo de Avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO – DESPESAS NOS EXERCÍCIOS FUTUROS – Nos exercícios futuros, a despesa correrá a conta das dotações orçamentárias que forem previstas para atender a obrigação da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.103 - Ministério da Fazenda; Natureza de Despesa: 33903615; Programa de Trabalho: 04122211020000001, Plano Interno: LOCIMOVEIS, Gestão - TESOURO 00001 do exercício 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida a Nota de Empenho 2017NE800005, de 19/01/2017, à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula.

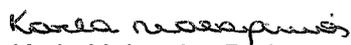
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document. There are two distinct signatures, one above the other, and some initials to the right.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à Locatária providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Karla Malaquias Barbosa

LOCATÁRIA


Edigar Martins de Sousa

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: *Luciana Teira Nova de Santos*

CPF: *002.823.775-73*

NOME: *Eneliana Rosene Albuquerque Rodrigues*

CPF: *033.207.275-40*